



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ  
*Gabinete do Prefeito*

---

**DECRETO Nº 1.804 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA  
FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE CUITÉ

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de Janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde do Brasil declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, bem como o Governo do Estado da Paraíba através do DECRETO Nº 40.122 DE 13 DE MARÇO DE 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

**DECRETA;**

**Art. 1º** Fica suspensa a realização da feira livre no Município de Cuité, nos dias 23 e 30 de março de 2020, a fim de evitar aglomeração de pessoas, como medida de combate a proliferação do vírus COVID-19

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité - PB, 20 de março de 2020.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito